

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1800, DE 24 DE JULHO DE 2017

Retifica o Decreto nº 1.557, de 8 de junho de 2016, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de JOÃO PEDRO CARVALHO COSTA e LUCAS HENRIQUE MARTINS COSTA, dependentes do Cabo BM MARTINHO MACIEL DE SOUZA COSTA JUNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que MARTINHO MACIEL DE SOUZA COSTA JUNIOR, que ocupava o cargo de Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, faleceu em decorrência ao serviço executado no dia 11 de janeiro de 2015, conforme apurado no Processo nº 2015/395313;

Considerando o disposto no art. 77, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e art. 4º, § 2º, da Lei nº 5.250, de 29 de julho de 1985;

Considerando os termos do Ofício nº 01816/2017-SEGER-TCE e as informações constantes do Processo nº 2017/240789,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 1.557, de 8 de junho de 2016, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.293,55 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do filho menor JOÃO PEDRO CARVALHO COSTA e LUCAS HENRIQUE MARTINS COSTA, filho interditado do Cabo BM MARTINHO MACIEL DE SOUZA COSTA JUNIOR, militar falecido em serviço no dia 11 de janeiro de 2015, no Distrito de Mosqueiro, cabendo a cada um dos dependentes a quota-parte de 50% (cinquenta por cento) do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento BM, a que o militar foi promovido post-mortem, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento	BM R\$ 868,77
Gratificação de Risco de Vida (100%)	R\$ 868,77
Habilitação de Policial Militar (20%)	R\$ 173,75
Gratificação Adicional Tempo de Serviço (20%)	<u>R\$ 382,26</u>
Provento Mensal	R\$ 2.293,55

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 11 de janeiro de 2015, ao fi lho menor JOÃO PEDRO

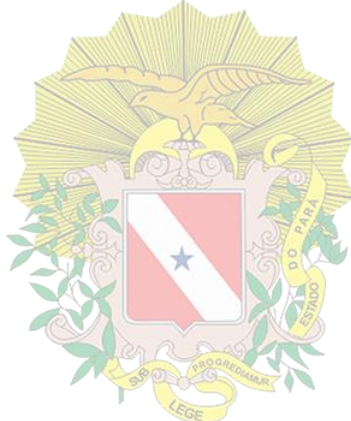
CARVALHO COSTA e 18 de agosto de 2015, ao filho interditado LUCAS HENRIQUE MARTINS COSTA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.559, de 16/02/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ